



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3634 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel de seu acervo patrimonial ao Estado de Minas Gerais, para construção de sede do novo Fórum da Comarca de São Francisco/MG, e revoga a Lei nº 3537, de 05 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com cláusula resolutiva, para o ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita sob o CNPJ nº 18.715.615/0001-60, o seguinte bem imóvel de seu acervo patrimonial:

I. Um lote de terreno com área total de 4.710,50 m² (quatro mil, setecentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situado na Avenida Montes Claros, bairro João Aguiar, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5626, em São Francisco/MG, localizado entre a sede da OAB e o cemitério, em frente ao Parque de Exposições, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros); **Lateral Direita:** 80,00m (oitenta metros); **Fundo:** 58,69m (cinquenta e oito metros e sessenta e nove centímetros); **Lateral Esquerda:** 81,60m (oitenta e um metros e sessenta centímetros).

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à construção da **sede do novo Fórum da Comarca de São Francisco/MG**, e a obra deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de registro da escritura pública de doação.

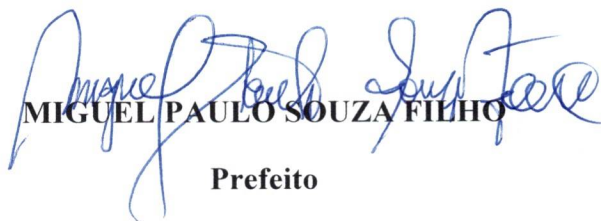
Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial do bem doado do acervo patrimonial do Executivo Municipal.

Art. 3º O bem doado reverterá para o acervo patrimonial do Município de São Francisco na hipótese de descumprimento da cláusula resolutiva consignada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3537, de 05 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito